



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6393, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, referente ao extrapolamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos Municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual, para a competência maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 6 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Resolução CESMG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e

- a Resolução SES/MG nº 6.231, de 10 de maio de 2018, que define o regramento para prestação de contas relativa aos ressarcimentos de média e alta complexidade referentes à produção aprovada até a competência dezembro de 2017, aprovados em resolução específica, e pendentes de transferência até 31 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, referente ao extrapolamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos Municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual, para a competência maio de 2018, apurada em julho de 2018, conforme demonstrado, respectivamente, nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do repasse de recursos financeiros de que trata esta Resolução é de R\$826.818,70 (oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e dezoito reais e setenta centavos).

§1º – Do valor total previsto no *caput*, R\$ 590.303,05 (quinhentos e noventa mil trezentos e três reais e cinco centavos) serão repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios com gestão de



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

seus prestadores, onerando a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1.

§2º – Do valor total previsto no *caput*, R\$ 236.515,65 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) serão repassados diretamente aos prestadores sob gestão estadual, onerando a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 10.1.

§3º – O repasse de que trata o parágrafo anterior será realizado conforme dados bancários cadastrados no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – e está condicionado a celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.

Art. 3º – Os Municípios beneficiários elencados do Anexo I desta Resolução deverão enviar a prestação de contas, conforme modelo disposto no Anexo III desta Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo recebimento dos recursos.

Art. 4º – As ações decorrentes desta Resolução deverão observar as vedações eleitorais para transferências de recursos previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº6393 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) –
Competência maio de 2018 – Municípios com gestão de seus prestadores**

MUNICÍPIO	Valor do repasse (R\$)
ARAGUARI	14.073,88
BARBACENA	4.846,47
BETIM	203.832,33
BOM DESPACHO	2.752,67
CARATINGA	43.601,15
CATAGUASES	1.581,82
CURVELO	9.140,83
FRUTAL	5.110,36
GOVERNADOR VALADARES	2.971,87
IPATINGA	32.230,23
ITABIRA	33.253,02
ITAJUBÁ	17.531,61
ITUIUTABA	15.128,64
JOÃO MONLEVADE	17.195,09
LAVRAS	20.901,36
MANHUAÇU	6.587,80
PARACATU	1.741,60
PARÁ DE MINAS	6.968,71
PATOS DE MINAS	2.627,90
PATROCÍNIO	4.987,37
PIRAPORA	4.678,24
POÇOS DE CALDAS	4.003,74
PONTE NOVA	6.965,31
SALINAS	6.844,69
SÃO JOÃO DEL REI	5.318,18
SÃO LOURENÇO	3.727,29
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	12.914,69



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

TEÓFILO OTONI	29.402,08
UBERLÂNDIA	57.690,25
VARGINHA	7.623,48
VIÇOSA	4.070,39
TOTAL	590.303,05



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6393 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competência maio de 2018 – Prestadores sob gestão estadual

RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	UNIDADE	CNPJ	VALOR
FUNDACAO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES	Nova Lima	2117037	20218442000116	13.721,86
CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	Leopoldina	2122650	22149165000162	22.329,67
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS DE EXTREMA	Extrema	2127881	18191213000103	17.539,84
HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	Itaobim	2139073	19911312000185	21.835,39
SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA	Formiga	2142376	20499893000179	22.453,84
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	Mariana	2200945	60975737002529	17.830,55
CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	Carangola	2764776	19274091000181	16.224,89
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSO	Passos	2775999	23278898000160	44.498,47
SERVICO UBAENSE NEFROLOGIA LTDA	Ubá	2776189	64297260000153	23.409,20
IRMANDADE DE MISERICORDIA DE GUAXUPÉ	Guaxupé	2796449	20772760000124	16.703,49
HOSPITAL SAO PAULO	Muriaé	4042085	22780498000195	19.968,44
TOTAL (R\$)	236.515,65			

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6393 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Município:

Resolução SES/MG:

Objeto da Resolução:

Valor publicado:

CNES	Nome fantasia	Banco de transferência	Agência do	Conta corrente	Data transferência	Documento de	Valor recebido do FES/MG	Valor pago ao
------	---------------	------------------------	------------	----------------	--------------------	--------------	--------------------------	---------------



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

		ao prestador	prestador	do	ao prestador	transferência		prestador
				prestador		ao		
						prestador*		

*Número da ordem bancária ou congêneres

Local e data

Identificação (nome completo e CPF) e assinatura do Gestor
Municipal